



# 13<sup>a</sup> REUNIÃO REGIONAL SUDESTE ANPEd

EM DEFESA DA EDUCAÇÃO PÚBLICA, LAICA E  
GRATUITA: POLÍTICAS E RESISTÊNCIAS

2162 - Trabalho Completo - 13a Reunião Científica Regional da ANPEd-Sudeste (2018)  
GT 09 - Trabalho e Educação

A CONTRARREFORMA DO ENSINO MÉDIO: A EXCLUSÃO DA CLASSE DOMINADA  
Nelma Bernardes Vieira - UFRRJ - PPGEDUC - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

## **A CONTRARREFORMA DO ENSINO MÉDIO: A EXCLUSÃO DA CLASSE DOMINADA**

### **RESUMO:**

A proposta deste artigo é discutir como a contrarreforma do Ensino Médio aumentará a exclusão dos jovens da classe dominada, mesmo com a possibilidade do aumento da jornada escolar de quatro horas para sete horas diárias. À luz dos conceitos de Antônio Gramsci de: estado ampliado, sociedade civil, hegemonia e consenso procura-se compreender a Lei 13.415/2017 e de que forma a nova legislação contribui no educar para o consenso e para o conformismo. O artigo analisa que o Ensino Médio sempre foi alvo de controvérsia e disputas pela hegemonia político-ideológico do país. Resistir ao que está posto é a palavra de ordem do momento.

Palavras-chave: Lei 13.415/2017, contrarreforma do ensino médio, classe dominada

## **A CONTRARREFORMA DO ENSINO MÉDIO: A EXCLUSÃO DA CLASSE DOMINADA**

### **RESUMO:**

A proposta deste artigo é discutir como a contrarreforma do Ensino Médio aumentará a exclusão dos jovens da classe dominada, mesmo com a possibilidade do aumento da jornada escolar de quatro horas para sete horas diárias. À luz dos conceitos de Antônio Gramsci de: estado ampliado, sociedade civil, hegemonia e consenso procura-se compreender a Lei 13.415/2017 e de que forma a nova legislação contribui no educar para o consenso e para o conformismo. O artigo analisa que o Ensino Médio sempre foi alvo de controvérsia e disputas pela hegemonia político-ideológico do país. Resistir ao que está posto é a palavra de ordem do momento.

Palavras-chave: Lei 13.415/2017, contrarreforma do ensino médio, classe dominada

### **Introdução**

O Brasil vive um momento histórico de disputa pela hegemonia político-ideológica que resultou nos primeiros dias de governo de Michel Temer como presidente da República, após o golpe que retirou do poder a presidente Dilma Rousseff, a divulgação da Medida Provisória nº 746/2016, a contrarreforma do Ensino Médio, sem a realização de um debate amplo com a sociedade sobre o tema e se utilizando de um instrumento arbitrário e autoritário, que é uma medida provisória.

A contrarreforma materializada na Lei 13.415/2017 trouxe para o centro do debate, as questões levantadas pela grande mídia, dentre elas: o fim da obrigatoriedade das disciplinas de - Sociologia, Filosofia, Artes e Educação Física; o discurso falacioso de que os jovens escolheriam os eixos formativos e a possibilidade do exercício da docência por profissionais com "notório saber".

Neste texto, será analisado mais detidamente uma das alterações da nova legislação, a proposta de ampliação progressiva da jornada escolar do Ensino Médio e criação da política de fomento à implementação de escolas de Ensino Médio em tempo integral. Assim, inicia-se o artigo buscando compreender a contrarreforma à luz dos conceitos de Gramsci de: estado ampliado, sociedade civil, hegemonia, consenso e escola unitária; em seguida, traz-se análise histórica dos motivos pelos quais o Ensino Médio sempre foi alvo de controvérsias e disputas. Por fim, a discussão da

ampliação progressiva da jornada escolar no Ensino Médio e a criação da política de fomento à implementação de escolas de Ensino Médio em tempo integral.

### **A contrarreforma do Ensino Médio à luz dos conceitos de Gramsci**

Gramsci elabora a sua obra teórica durante o período de crise do capitalismo nas décadas de 1920 e 1930 do século XX em meio ao fascismo do governo de Mussolini. A sua obra teórica se apoia na concepção dialética da história, enfatiza a luta de classes, o conflito, a contradição e as possibilidades de mudanças sociais, políticas, culturais e educacionais. Recorre-se a Gramsci (1978) para a compreensão do texto da Medida Provisória que se transformou na Lei 13.415/2017.

Gramsci elabora sua concepção de Estado ampliado e constata que é constituído, na superestrutura, pela sociedade política e pela sociedade civil. A luta da classe dominante é sempre para que também assuma a condição de classe dirigente. Para isso faz-se necessário que exerça a hegemonia sobre o conjunto de instituições da sociedade para a divulgação da sua ideologia e assim obter o consenso.

Nos primeiros dias do governo golpista de Michel Temer, inicia-se a escalada de duros golpes contra a classe trabalhadora; o primeiro passo, a aprovação da contrarreforma do Ensino Médio, depois a aprovação da PEC 241/55 (limite dos gastos públicos pelos próximos 20 anos), e logo em seguida a reforma trabalhista.

O governo atual com a colaboração da grande mídia, criou preventivamente a opinião pública adequada para propor e aprovar medidas que retiram direitos da classe trabalhadora. O que está em disputa nesse momento político do país é a hegemonia de um grupo dominante que tomou o poder e tem a intencionalidade de divulgar a sua ideologia e os seus valores, com o intuito de conseguir, junto aos grupos aliados e às classes dominadas, o consentimento e o consenso em relação a tal configuração político-ideológica (FERRETI; SILVA, 2017).

A proposta da contrarreforma do Ensino Médio surgiu com o discurso oficial do governo de que há uma “ineficiência e falta de flexibilidade” no Ensino Médio ofertado nas redes de educação pública. Os argumentos favoráveis são de que é preciso flexibilizar o currículo, torná-lo mais dinâmico e propiciar aos jovens o poder de escolha.

Gramsci defendia que a formação humana deveria propiciar às classes subalternas não apenas qualificação técnica para serem inseridos no mundo do trabalho, mas também uma formação sólida geral, que permitisse, a essas classes, ampliar a sua participação na sociedade (DORE, 2014).

Gramsci (1978) nas suas reflexões a respeito do Estado ampliado e da hegemonia, destaca a importância dos intelectuais orgânicos por parte de cada grupo social. Os intelectuais orgânicos desse grupo que está no poder são praticamente os mesmos intelectuais que pensaram a reforma educacional na década de 1990 no governo de Fernando Henrique Cardoso.

A política educacional surgida no governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002) expressava uma concepção de educação a serviço do modelo econômico. Criou-se, à moda brasileira, um processo globalizado de acumulação flexível, e isso fez surgir um movimento de incentivos ao ingresso da classe trabalhadora nas diversas modalidades de educação, no intuito de incluí-los de forma precarizada, e, depois, para conveniência do capital, excluí-los da cadeia produtiva (KUENZER, 2000).

A política educacional no governo de Fernando Henrique Cardoso, voltada ao Ensino Médio, pautou-se em função do capital, pois se aderiu ao neoliberalismo da terceira via, estabeleceu-se um plano econômico para o país no intuito de agradar os organismos internacionais financeiros e educacionais (FERRETI; SILVA, 2017).

A promulgação da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modifica a finalidade do Ensino Médio para “preparar para a vida”, isso, surge no processo de reestruturação, quando o empresariado brasileiro esforça-se para ajustar a formação para o trabalho no Brasil, com o intuito de formar a classe trabalhadora para o conformismo e a adaptação às demandas de produtividade das empresas (SOUZA, 2016).

Na década seguinte, já no governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2011), a política educacional brasileira seguiu os mesmos passos da década anterior. Não houve discussões profundas sobre a educação, nem sobre o projeto societário contrário ao capitalismo dependente. (FRIGOTTO, 2011).

Houve avanços na educação nos governos petistas (2003- 2016): criação de mais de 14 universidades, ampliação dos Institutos Federais e dos Centros Federais de Educação Tecnológicas e ampliação das matrículas da rede federal de ensino. Mas, apesar dos pequenos avanços, os discursos nesses dois governos permaneceram os mesmos, pois se utilizou “a estratégia de fazer reformas conciliando e não confrontando os interesses da minoria prepotente com as necessidades da maioria desvalida (FRIGOTTO, 2011, p.246), o que, segundo o mesmo autor, acaba favorecendo essa minoria.

Gramsci (1978) nos possibilita compreender essa reforma como uma medida política e pedagógica para educar para o consenso e a conformação. Impedir jovens de ter acesso aos conhecimentos que possibilitem a transformação da sua própria vida e da sociedade, demonstra que há uma intencionalidade de privar o país de ter a sua própria tecnologia e desenvolver outro tipo de capitalismo, que não o de cariz dependente.

**Por que o Ensino Médio sempre foi alvo de controvérsias e disputas?**

Essa etapa da educação básica apresenta persistentemente os problemas com o acesso e permanência, a qualidade da educação oferecida, e, ainda a discussão sobre a sua identidade. Sempre foi dual, apesar de “algumas lutas e esforços”, houve um período antes do processo de industrialização que não havia a dualidade, porque todos os jovens destinados ao trabalho estavam excluídos do processo de escolarização ( NOSELLA, 2011).

Durante toda a Primeira República a busca foi pela criação de uma rede de ensino primário, público, gratuito e laico. Havia o pensamento de que para explorar as mercadorias existentes no país, bastavam ter músculos fortes e instrumentos elementares. Nesse período, o sistema educacional excluía os jovens da classe dominada ( NOSELLA, 2002).

A partir da década de 1930 do século passado, houve um processo de industrialização no país e uma reforma educacional que legitimou a dualidade estrutural do ensino. Foi organizado um sistema de ensino profissional para aqueles que seriam preparados para o mercado de trabalho e um ensino secundário de caráter enciclopédico para os filhos da elite (NOSELLA, 2011).

Praticamente todas as vezes que ocorreu uma disputa política no país houve uma modificação na legislação educacional. Basta relembrar a Revolução de 1930, a Constituição de 1937; em 1942 a Reforma Capanema. A Lei n. 5692/71 durante o período do governo militar. O decreto n. 2.208/97 que separou o Ensino Médio da Educação Profissional e depois o decreto n.5154/2004 que revogou o decreto anterior, mas acabou permitindo diversas modalidades de ofertas do Ensino Médio (integrado, subsequente, concomitante) e agora a Lei 13.415/2017 que promove a total fragmentação dessa etapa da educação básica.

Compreender o desenvolvimento histórico do Ensino Médio possibilita entender que todas as reformas realizadas foram demandas da reestruturação produtiva. O Ensino Médio nunca foi uma etapa de ensino “desinteressado”; e, sim, sempre foi alvo de interesses da relação capital/trabalho.

É muito recente a inclusão do Ensino Médio a educação básica e o seu caráter obrigatório. Somente por meio da Emenda Constitucional n.59/2009, que ampliou a obrigatoriedade escolar para a faixa etária dos 6 aos 17 anos. Isso demonstra a importância política, social e cultural dessa etapa ( Krawczyk, 2011).

As controvérsias existentes no Ensino Médio dificultam a criação de políticas públicas para essa etapa que colaborem de fato com as demandas da classe dominada. Discute-se a perda de identidade, mas o que de fato sempre existiu, que o Ensino Médio foi recorrentemente usado como preparatório para a universidade ou para a formação profissional, com o discurso ilusório de formação para maiores possibilidades de empregabilidade.

#### **A ampliação progressiva da jornada escolar no Ensino Médio e a criação da política de fomento à implementação de escolas de Ensino Médio em tempo integral**

A lei 13.415/2017 definiu que a carga horária destinada ao cumprimento da Base Nacional Comum Curricular, não poderá ser superior a mil e oitocentas horas do total da carga horária do Ensino Médio, e com isso deverá ocorrer uma expansão progressiva do tempo da jornada escolar das atuais quatro horas para sete horas diárias. É uma falácia, por dois motivos: a maioria das escolas públicas não tem como ampliar a jornada escolar por falta de estrutura mínima de funcionamento; e segundo, o que de fato houve foi uma diminuição, pois a carga horária prevista era de 2400 horas e agora passará para 1800 horas. O restante do tempo previsto se voltará para um dos eixos formativos. O que reduzirá o acesso aos conhecimentos que possibilitem dar condições aos jovens da classe dominada lutarem em igualdade com os jovens da classe burguesa para a continuidade dos estudos em um curso superior.

Se de fato a ampliação da jornada escolar ocorrer afastará dos bancos escolares um contingente de aproximadamente dois milhões de jovens de 15 a 17 anos que precisam estudar e trabalhar ( SILVA; SCHEIBE, 2017).

E qual será a finalidade da ampliação da jornada escolar? Os que defendem a nova legislação afirmam que aumentará a eficiência da “qualidade” da educação. A finalidade que fica clara é a de “treinar para as provas”, o que demonstra a concepção de educação do grupo que está no poder, uma educação pragmática que se utiliza da econométrica de conceber o conhecimento escolar, utilizando a lógica mercantil. Não há uma preocupação na construção de uma concepção de educação voltada para a formação humana e integral (KRAWCZYK; FERRETI, 2017).

A nova legislação põe fim na concepção de educação básica, pública, democrática e igualitária por permitir que ocorra a diminuição de conteúdos, principalmente para a parcela da população mais carente. Os filhos da classe dominada, terão acesso a uma formação mínima no Ensino Médio (RAMOS; FRIGOTTO, 2016).

Essa é uma das contradições da Lei 13.415/2017 ao propor o aumento da jornada escolar ter a diminuição dos conteúdos. Há a inviabilidade na prática da execução da escola de tempo integral por causa da realidade econômica dos estados brasileiros, mesmo com a Política de fomento à implementação e publicação da Portaria 1.145/2016, não há garantias do recebimento dos recursos por muito tempo.

A Portaria deixa claro que as secretarias estaduais de educação devem selecionar as escolas que possuam, “preferencialmente, infraestrutura adequada aos critérios estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE no Projeto Espaço Educativo Urbano” (BRASIL, 2016).

Há um discurso que é necessário promover ações compartilhadas, com os estados e o Distrito Federal para a melhoria do Ensino Médio e aumentar a universalização do acesso e permanência dos jovens de 15 a 17 anos, mas aumentar a permanência sem uma concepção de educação integral numa perspectiva humana pouco mudará a realidade das escolas públicas e dos jovens que a frequentam. Na verdade, não há uma proposta pedagógica de escolas de tempo

integral (GONÇALVES, 2017).

A intencionalidade da proposta é ampliar o tempo para que os estudantes possam se preparar para provas e exames, melhorando os índices do país nas avaliações externas. Evidencia-se isso com a obrigatoriedade das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática nos três anos do Ensino Médio (FERREIRA, 2017).

Não há na proposta uma menção a formação integrada, pelo contrário, os percursos formativos fragmentarão o Ensino Médio e impossibilitarão o acesso aos conhecimentos que auxiliarão na construção de pessoas autônomas, criativas e críticas. Ampliar o tempo da jornada escolar, sem uma concepção de educação humana, integral e integrada não mudará os resultados do processo e não garantirá a permanência dos estudantes nas instituições escolares.

### **Considerações Finais**

Ao final desse estudo, percebe-se que as disputas existentes em relação ao Ensino Médio são históricas. A exclusão aos filhos da classe subalterna sempre aconteceram, mas a Lei 13.415/2017 tem a finalidade clara de dar ao Ensino Médio o caráter fortemente instrumental e preparar os jovens que estudam na rede pública para funções simples e impedi-los de avançar ao ensino superior e de uma forma covarde de tirar todas as possibilidades de acesso a conhecimentos que possibilitem a compreenderem a sociedade onde estão inseridos.

Acredita-se que diante da análise realizada, o Ensino Médio público no Brasil deve propiciar uma formação para emancipação e não uma formação pela lógica do capital favorecendo aos grupos privados. A luta de toda sociedade deveria ser pelo acesso de todos a um vasto leque de conhecimentos sólidos para que a escolha profissional não ocorresse de forma aligeirada para os jovens das camadas populares.

Aumentar a jornada escolar diária sem as profundas modificações na sociedade e na concepção de educação que se deseja ofertar para todos os jovens, nada mudará os resultados das avaliações externas e da qualidade de educação.

Faz-se necessário a luta. Esclarecer toda comunidade escolar as falácias existentes na nova legislação e buscar formas de luta e de cobrança por uma educação pública de qualidade, democrática, laica, igualitária para todos.

Resistir é o que está posto como ordem do momento. Sem a resistência não virá o progresso almejado pela classe dominada.

### **Referências**

BRASIL. MEC. **Medida provisória nº 746 de 22 de setembro de 2016**. Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/Mpv/mpv746.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/Mpv/mpv746.htm)>. Acesso em novembro de 2017.

\_\_\_\_\_. **Lei 13415 de 16 de fevereiro de 2017**. Altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/L13415.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13415.htm)>. Acesso em novembro de 2017.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 1.145 de 10 de outubro de 2016**. Publicado no Diário Oficial da União. Institui o Programa de Fomento à implementação de Escolas em Tempo Integral, criada pela Medida Provisória nº 746, de 22 de setembro de 2016. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/docman/outubro-2016-pdf/49121-port-1145-11out-pdf/file>>. Acesso em janeiro de 2018.

DORE, Rosemary. **Afinal, o que significa o trabalho como princípio educativo em Gramsci?** Cad. Cedes, Campinas, v. 34, n. 94, p. 297-316, set.-dez., 2014.

FERREIRA, Eliza Bartolozzi. **A contrarreforma do ensino médio no contexto da nova ordem e progresso**. Revista Educação & Sociedade, Campinas, v.38, nº 139, p.293-308, abri.jun,2017.

FERRETI, Celso João; SILVA, Mônica Ribeiro. **Reforma do Ensino Médio no contexto da Medida Provisória nº 746/2016**: Estado, Currículo e Disputas por Hegemônia. Revista Educação & Sociedade, Campinas, v.38, nº 139, p.385-404, abri.jun,2017.

FRIGOTTO, Gaudêncio. **Os circuitos da história e o balanço da educação no Brasil na primeira década do século XXI**. Revista Brasileira de Educação. v.18,n48,jan/abr.2011.

GONÇALVES, Suzane da Rocha Vieira. **Interesses mercadológicos e o “novo” ensino médio**. Revista Retratos da Escola, Brasília,v.11, n.20, p.131-145 jan./jun. 2017. Disponível em: <<http://www.esforce.org.br>>

GRAMSCI, Antonio. **Maquiavel, a política e o Estado Moderno**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.

\_\_\_\_\_. **Temas de Cultura: Ação Católica. Americanismo e fordismo**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.

\_\_\_\_\_. **Escritos Políticos. Volume I**. Lisboa: Seara Nova, 1976.

KRAWCZYK, Nora; FERRETI, Celso. **Flexibilizar para quê? Meias verdades da “reforma”**. Revista Retratos da Escola, Brasília,v.11, n.20, p.33-44, jan./jun. 2017. Disponível em: <<http://www.esforce.org.br>>

NOSELLA, Paolo. A escola brasileira no final do século: um balanço. Educação e Crise do Trabalho: perspectivas de final de século. Org. Editora Vozes, 2002.

\_\_\_\_\_. Ensino médio: em busca do princípio pedagógico. Revista Educ. Soc., Campinas, v. 32,n.117, p.1051-1066, out-dez, 2011. Disponível em : <<http://www.cedes.unicamp.br>>

RAMOS, Marise Nogueira; FRIGOTTO, Gaudêncio. **Medida Provisória 746/2016: A Contra- reforma do Ensino Médio do golpe de Estado de 31 de agosto de 2016**. Revista Histedbr On-line, Campinas, n.70, p. 30-48, dez.2016- ISSN: 1676-2584.

SILVA, Monica Ribeiro; SCHEIBE, Leda. **Reforma do Ensino Médio pragmatismo e lógica mercantil** Revista Retratos da Escola, Brasília,v.11, n.20, p.19-31, jan./jun. 2017. Disponível em: <<http://www.esforce.org.br>>

SOUZA, José dos Santos. **Reforma Gerencial e novos desafios para a gestão do trabalho escolar**. Revista Trabalho, Política e Sociedade, vol.I, nº 01,p.09-20, jul.dez./2016.